



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 45, 15 de setembro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO
DE POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE POÇO DANTAS-PB, conforme a seguir relacionados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:

- a. Cartegiano da Silva Marciel – Titular (Tesoureiro)
- b. Erivalda Paulino Deniz Marinho – Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a. Maria José Barbosa de Almeida – Titular
- b. Cezar Cesário Pinheiro – Suplente

III - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a. Consueuda Maciel Dantas – Titular
- b. Natan Alves Deniz – Suplente

IV - Representante do Departamento de Esporte:

- a. Ozorio Daniel Duarte Neto – Titular
- b. Rones Penaforte de Freitas – Suplente

V - Representantes do Departamento de Cultura e Turismo:

- a. José Fabiano Dias da Silva – Titular (Presidente)
- b. Geraldo Moises Junior – Suplente

VI - Representante do Setor de Restaurantes, Bares e Similares:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Gabinete do Prefeito

a. Francisco Silva Lacerda – Titular (Vice-Presidente)

b. Francisca Edizangela de Sousa – Suplente

VII – Representante do Setor das Artes ou do Setor de Artesanato:

a. Fernanda Dias da Silva – Titular (Secretária)

b. Luciana Paulo da Silva – Suplente

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo exercerá suas funções em conformidade com a legislação municipal vigente e o respectivo regimento interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas/PB, em 15 de setembro de 2025.



ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 45, 15 de setembro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO
DE POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE POÇO DANTAS-PB, conforme a seguir relacionadas:

I - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:

- a. Cartegiano da Silva Marciel - Titular (Tesoureiro)
- b. Erivalda Paulino Deniz Mariaha - Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a. Maria José Barbosa de Almeida - Titular
- b. Cezar Cesário Pinheiro - Suplente

III - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a. Cansuêda Maciel Dantas - Titular
- b. Natan Alves Deniz - Suplente

IV - Representante do Departamento de Esporte:

- a. Ozorio Daniel Duarte Neto - Titular
- b. Rones Penaforte de Freitas - Suplente

V - Representantes do Departamento de Cultura e Turismo:

- a. José Fabiano Dias da Silva - Titular (Presidente)
- b. Geraldo Moises Junior - Suplente

VI - Representante do Setor de Restaurantes, Bares e Similares:



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Gabinete do Prefeito

- a. Francisco Silva Lacerda - Titular (Vice-Presidente)
- b. Francisca Edizangela de Sousa - Suplente

VII - Representante do Setor das Artes ou do Setor de Artesanato:

- a. Fernanda Dias da Silva - Titular (Secretária)
- b. Luciana Paulo da Silva - Suplente

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo exercerá suas funções em conformidade com a legislação municipal vigente e o respectivo regimento interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas/PB, em 15 de setembro de 2025.

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br